LEI MUNICIPAL Nº.: 3.053/2016, DE 24 DE JUNHO DE 2016

Institui o "**Dia do Ciclismo**" no Município de Ipameri-GO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Ipameri, o "**Dia do Ciclismo**".

Art. 2º - O "**Dia do Ciclismo**" será celebrado sempre no segundo sábado de setembro de cada ano, que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipameri.

Art. 3º - São os objetivos deste dia:

I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - Buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito.

IV - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 4º - O Poder Público Municipal fica autorizado a firmar parceria com demais órgãos públicos e com a iniciativa privada na realização do "**Dia do Ciclismo**".

a)

b) **Art. 5º -** Os demais atos necessários ao cumprimento e à realização da semana prevista nesta lei, serão regulamentados pelo Executivo Municipal, por meio de ato próprio.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIÁS, aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho de 2016.

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi lido e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri. Ipameri-GO, 30 / 06 / 16

Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri, 30 06 2016 Horas 12:10

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6000
CNPJ 01.763.606.0001-41